



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 01 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1192

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-  
PR

## P O R T A R I A 180/2024:

Tendo chegado ao meu conhecimento, através da informação proveniente do **Agente de Contratação** Matheus Henrique da Silva Leite, onde relata que a contratada **LUCAS BARBOSA NUNES**, inscrita no CNPJ: 53.487.589/0001-6,0 encontrava-se inadimplindo o Contrato Administrativo de n.º 23/2024, no que tange a entrega do item "Ar-condicionado Split 18.000 BTUS 220 V", solicitado por meio da **Solicitação n.º 1535 e Nota de Autorização de Despesa n.º 1532/2024**.

A contratada foi notificada das incorreções para que as sanassem em prazo determinado, sendo que, segundo consta não sanou o vício e nem mesmo se manifestou.

Assim, **determinei a rescisão unilateral** do contrato, não restando outra saída à Administração Municipal a não ser a instauração do competente processo administrativo de responsabilização. DETERMINO que se proceda as seguintes diligências:

- I- Registre-se e autue-se;
- II- Mantenha-se anexado aos autos:
  - a. Processo Administrativo Interno de Rescisão Unilateral 002/2024;
- III- Em homenagem ao princípio do devido processo legal, o qual compreende o **contraditório** e a **ampla defesa**, promova a citação do representante legal da empresa, para que, caso queira, apresente a sua **DEFESA PRÉVIA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- IV- E, a seguir voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina-PR, 01 de agosto de 2024

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal